

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	Ementa	Total	42.31.00.00	42.31.01.00	42.31.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	635.220.000	290.000.000		355.220.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	534.920.000	179.700.000		355.220.000
3.1.1.0	Pessoal	114.000.000	114.000.000		
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.500.000	6.500.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	4.200.000	4.200.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.000.000	1.000.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	3.200.000	3.200.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	405.220.000	50.000.000		355.220.000
3.1.4.1	Encargos Diversos	50.000.000	50.000.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	355.220.000			355.220.000
3.1.4.3	Encargos de Fundos com Recursos Estaduais	5.000.000	5.000.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.0.0	Transferências Correntes	100.300.000	100.300.000		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	500.000	500.000		
3.2.1.5	Instituições Privadas	30.500.000	30.500.000		
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	24.000.000	24.000.000		
3.2.3.1	Inativos	200.000	200.000		
3.2.3.2	Pensionistas	6.300.000	6.300.000		
3.2.3.3	Salário-Família	1.000.000	1.000.000		
3.2.4.0	Juros	1.000.000	1.000.000		
3.2.4.5	Juros de Empréstimos Internos	34.100.000	34.100.000		
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	34.200.000	34.200.000		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	33.700.000	33.700.000		
3.2.7.4	Entidades Municipais	500.000	500.000		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.451.000.000	432.800.000	*804.620.000	213.780.000
4.1.0.0	Investimentos	1.021.000.000	2.600.000	804.620.000	213.780.000
4.1.1.0	Obras Públicas	804.620.000		804.620.000	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	65.000.000		65.000.000	
4.1.1.2	Início de Obras	23.000.000		23.000.000	
4.1.1.3	Proseguimento e Conclusão de Obras	714.620.000		714.620.000	
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	2.000.000		2.000.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.000.000	2.000.000		
4.1.4.0	Material Permanente	600.000	600.000		
4.1.6.0	Investimentos Custeados com Receitas Próprias	213.780.000			213.780.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	420.500.000	420.500.000		
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	420.000.000	420.000.000		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	500.000	500.000		
4.3.0.0	Transferências de Capital	9.500.000	9.500.000		
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	9.500.000	9.500.000		
4.3.3.1	Entidades Federais	400.000	400.000		
4.3.3.2	Entidades Estaduais	4.500.000	4.500.000		
4.3.3.3	Entidades Municipais	4.600.000	4.600.000		
TOTAL		2.086.220.000	712.600.000	804.620.000	569.000.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
42	31	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	712.600.000
42	31	01.00	Planejamento e Desenvolvimento Rodoviário	804.620.000
42	31	02.00	Conservação e Aumento de Capacidade e Segurança nas Rodovias	569.000.000
TOTAL				2.086.220.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Em 1974 o Departamento de Estradas de Rodagem deverá cumprir, a fim de atingir seus objetivos, a seguinte programação: um Conjunto de Atividades Centrais e Comuns e dois programas simples.

00.00 — Conjunto de Atividades Centrais e Comuns:

Esta categoria de programação reúne e executa todas as atividades da Administração que servem aos dois programas simples do Departamento de Estradas de Rodagem, órgão encarregado da construção e manutenção de nossa rede rodoviária. Assim, por aquela atividade central, o órgão mantém a Supervisão Geral Administrativa, Técnica e de Operações, além de fiscalizar obras e serviços, proceder à distribuição dos Auxílios Especiais e do Auxílio Rodoviário Estadual às entidades municipais, a subscrição de ações da DERSA, Petrobrás e TELESP, as subvenções e contribuições a diversas entidades: mantém, ainda, o policiamento rodoviário.

01.00 — Planejamento e Desenvolvimento Rodoviário:

Este programa tem por objetivo a ampliação da rede rodoviária estadual, a reconstrução e melhoramento da rede existente e a construção de edifícios destinados à sede própria do D.E.R. em São Paulo e sedes de regiões administrativas do Estado.

Por este programa desenvolve-se o incremento da infra-estrutura estadual e, em especial, visa o soerguimento sócio-econômico das regiões do Vale do Ribeira, do Pontal do Paranapanema e da construção do Anel Rodoviário de São Paulo, em convênio com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Prefeitura Municipal de São Paulo.

02.00 — Conservação e Aumento da Capacidade e Segurança nas Rodovias:

O desenvolvimento deste programa permite ao DER o desenvolvimento das seguintes metas:

- a) conservação de cerca de 13.000 km de estradas pavimentadas e 2.000 km de estradas silico-argilosas;

- b) aumento de capacidade e segurança nas Rodovias da rede estadual;
- c) conservação da rede futura, uma vez que a implantação de novas estradas se processa continuamente.

O presente programa realiza obras de engenharia em rodovias em tráfego, pavimentadas ou não, para dotar os segmentos rodoviários de melhor condicionamento, de ordem estrutural, de ordem da proteção do corpo estradal de ordem de fluidez e segurança de trânsito, tais como: reconstrução de pavimentos, recapeamentos alargamentos, proteção de acostamentos, taludes e faixas de domínio, execução de revestimento primário em rodovias não pavimentadas, sinalização, cercas, drenagens, defensas, etc., enfim, quaisquer obras que representem investimento adicional e aumento de patrimônio, além da simples manutenção das condições existentes, até o limite dos recursos da Taxa Rodoviária Única.

Poder-se-á incluir também as despesas relativas a estudos técnico-econômicos, projetos de engenharia e trabalhos de supervisão, necessários à definição e implantação de projetos rodoviários.

Atende também este programa as aquisições para ampliação e renovação do equipamento, das instalações e materiais permanentes destinados à conservação e segurança das rodovias e dos próprios das Residências de Conservação do D.E.R.

As condições operacionais do programa são dadas pela manutenção das fábricas de artefatos de cimento, de placas de sinalização, usinas de asfalto, oficinas e garagens, operações de superfície de pista, de acostamentos, de faixas de domínio e drenagem, obras de arte, tráfego, veículos, máquinas rodoviárias, manutenção de balanças e das travessias através de "ferry-boats".

DECRETO N.º 3.145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n. 4.376 de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo no valor de Cr\$ 33.501.900,00 (trinta e três milhões, quinhentos e um mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabela Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo B. N. A.